

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em revisão às disposições do edital do Chamamento Público nº 02/2024, especialmente aquelas presentes nos itens 4.23, 12.1.4.1, 12.1.4.2 e 12.1.4.10 do termo de referência, anexo I do edital, foi realizada uma nova análise desses termos, considerando os seguintes aspectos:

- Itens 4.23, 12.1.4.1 e 12.1.4.2 - consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados, da disponibilização de consulta à lista atualizada de estabelecimentos ativos por proximidade e/ou categoria e consulta à lista de estabelecimentos que realizam delivery: Essas exigências foram estabelecidas considerando a diversidade bandeiras de cartões que poderão ser aceitas neste credenciamento. Contudo, no caso específico de credenciamento de empresas que atuam em arranjo aberto, e somente nessa situação, será permitido desconsiderar as exigências mencionadas nesses itens.
- Item 12.1.4.20 - opção para indicar estabelecimentos que não transacionaram o cartão: Considerando que será permitido o credenciamento de empresas que oferecem cartões com bandeiras que operam em arranjos abertos — modelo do sistema de pagamento no qual qualquer instituição financeira pode se conectar à rede de pagamentos para emitir cartões, processar transações e realizar operações — a exigência citada no item 12.1.4.10 fica dispensada exclusivamente para as empresas que operam dentro desses arranjos abertos.

É o que registro, mediante manifestação da área competente.

São Joaquim de Bicas, 10 de dezembro de 2024.

Ana Carolina de Souza Almeida
Comissão Permanente de Licitação